A C Ó R D Ã O

TC-001466.989.26-6
(ref. TC-004437.989.23-9)

Embargante: Alex Garcia Sakata – Ex-Prefeito do Município de Ouroeste.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ouroeste, relativas ao exercício de 2023.
Responsável: Alex Garcia Sakata (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 26/01/26.
Advogados: Ane Keli Santana de Carvalho (OAB/SP nº 277.406), Ludmila da Silva Dela Coleta (OAB/SP nº 290.619), Thiago Barbosa Ferreira Morais (OAB/SP nº 415.223) e Daniel Ricardo Davi Sousa (OAB/SP nº 417.527).
Fiscalização atual: UR-11.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTAS ANUAIS. PARECER DESFAVORÁVEL. OMISSÕES EM PREJUÍZO À ANÁLISE DOS ARGUMENTOS RELATIVOS À INCLUSÃO DE DESPESAS NO CÔMPUTO DOS GASTOS COM PESSOAL E AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. MANTIDOS OS FUNDAMENTOS DO PARECER RECORRIDO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SLJU-GH0X-5TO3-3F2X